



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 004/2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.428, de 29 de dezembro de 2020, o qual renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente o novo Coronavírus no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Art. 88, I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a continuidade de grande possibilidade de contaminação da população Paduana pelo Coronavírus, inclusive mediante confirmação de variantes do citado vírus, com alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas de prevenção e enfrentamento deste novo vírus que pode causar graves consequências à população em geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da **Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19**, instituída através de Decreto Municipal 026/2020 e redações posteriores, a saber:

- MARCO ANTÔNIO PIRES DE ANDRADE – Presidente
- ANTÔNIO DE PÁDUA GEVÚ BARCELLOS – Vice Presidente

MEMBROS:

- ANDRÉA SIQUEIRA FREIRE
- MARCELO CAHET CARRILHO
- CARLOS ÁTILA FRANCISCO RODRIGUES
- RAFAEL LYONS
- FIDÉLIS RAMOS MERCADOR JÚNIOR



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

- CRISTINA PROCÓPIO INEZ ANDRADE
- TALITHA TEIXEIRA MENDES
- ENÉAS CHAVES DE OLIVEIRA
- SÁVIO PEREIRA SOUTO
- LUDMILA SANTIAGO RODRIGUES BARROS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por prazo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito